



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 05 / 04 / 2021
C. Santos

DECRETO N° 16.322, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto n° 16.321 de 04 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 13 do Decreto n° 16.321, de 04 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Ficam suspensos os serviços de transporte público coletivo municipal.

Parágrafo Único. Fica admitido, no período de 05 a 11 de abril de 2021, independentemente de sua classificação com base na Matriz de Risco, o serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, com capacidade limitada de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras do ônibus."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 05 de abril de 2021.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO